



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO D (UTI MÓVEL), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CESECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência.

2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 - Pregão, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição um veículo Ambulância, tipo D, UTI móvel completa, UTI avançada, para sua atuação no transporte de pacientes em condições de saúde instáveis e no transporte crítico e de atendimento ao trauma. Esta aquisição é de grande importância para atendimento aos pacientes que estão em estado crítico. Sendo que muitas vezes, pacientes em estado grave são transferidos em ambulâncias tipo básicas, assim, colocando em risco o transporte dos mesmos. Pretende-se com essa aquisição que tenhamos a possibilidade de prover os serviços de urgência/emergência com o objetivo de diminuir a morbimortalidade e as sequelas incapacitantes, de modo à assegurar uma assistência geral, com qualidade adequada e contínua, dando mais agilidade e aperfeiçoando aos métodos de trabalho, principalmente, nos serviços prestados à população.

Veículos destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

Visa chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada.

3.2 - DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

3.2.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, os serviços solicitados **deverão ser fornecidos na Sede do Município**. A empresa deverá fornecer os serviços no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. A entrega dos fornecimentos deverá ser feita até no máximo 30 (trinta) dias corridos, e caso seja necessário a execução de serviços em eventos promovidos pela administração, tanto no período diurno como no noturno, nos dias de sábado, domingo e/ou feriado, obedecendo a um cronograma de entrega, a contar da data e hora de recebimento da Ordem de fornecimento/Compra, podendo ser dilatado o prazo mediante pedido



formal devidamente aceito pela autoridade competente, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

1. Os locais de entrega serão designados pela secretaria contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.

PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações de cada item, tipo e quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos,

taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os Itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos Itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos Itens constantes no Termo de Referência.

O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES 01

DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:



- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES 02

DA CONTRATANTE:

- g) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- h) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- i) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

DA CONTRATADA:

- u) Executar o fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- v) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;



- x) Executar os serviços licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRAS/SERVICOS**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- y) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- z) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- aa) Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- bb) Arcar com as despesas com, seguro, manutenções e transporte dos materiais até o(s) local(is) de prestação de serviços/entrega;
- cc) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- dd) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TRAIRI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

2.1 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

2.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem



prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

2.2.1 - Advertência;

2.2.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

2.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

2.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

2.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

2.4 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

2.5 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

2.6 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da próprio Pregão Eletrônico.

2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.1. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de TRAIRI/CE.

DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMBULÂNCIA D UTI MÓVEL - Ambulância furgão 10,7mü interno; Potência mínima 170 C				
	AMBULÂNCIA D UTI MÓVEL - Ambulância furgão 10,7mü interno				
	Potência mínima 170 CV				
	Tração traseira				
	Direção elétrica				
	Ar				
	condicionado Dianteiro original de fábrica				
	Air bag duplo				
	vidro elétrico original de fábrica				
	retrovisor elétrico original				
	de fábrica com aquecimento e indicador de direção				
	sistema start				
	& stop				
	sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré				
	cilindrada superior a 1.990 cc				
	Rodas Aço 16x6,5				
	Pneus 235/65				
	R16				
	Tanque de combustível com capacidade de 71L				
	carga útil				
	1.254 kg				
	sistema elétrico 14V com alternador de 230A				
	Dimensões: comprimento 5.531 mm				
	altura superior a 2.771 mm				
	Medidas internas do salão da ambulância: comprimento 3.044 mm				
	altura superior a 2.025 mm				
	prazo de garantia do veículo				
	conforme manual de revisões				
	Descritivo da transformação:				
	Instalação do isolamento térmico ? acústico com ação retardante				



quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14)
A distribuição interna no salão de atendimento com os seguintes aspectos:
Dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas
Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos baú e maca) são fixados de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem
Revestimento: Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, laváveis e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000
Piso: Piso antiderrapante em fibra de vidro resistente aos processos de limpeza com água
Móveis: O projeto dos móveis (lado esquerdo) em peça única leve sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, contemplando o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço
As portas dos armários com corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas
Armários superior com 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara
Balcão com 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000
Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara
Armário para condicionamento de prancha e bateria, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara
Bancos: 01 banco para assistente com poltrona anatômica giratória com cintos de segurança 3 pontos
01 banco baú, confeccionado em fibra de vidro para 03 pessoas, com cintos de segurança individual estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais
Maca: Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma



interna de densidade 33 kgf/mü
Itens Técnicos: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007
Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado
Iluminação:
Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Led's
Iluminação em Led's na cor branco dentro dos armários superiores
01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira
luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira
Painel: 04 Tomadas internas 2P+T 110vca
02 Tomada Interna 12 Vcc
Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso
Bateria auxiliar de 100 Ah
Painel de controle central com chaves disjuntores térmica
Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão
Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1200 Watts
Reles com fusível
Sinalizador frontal em barra linear: Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único auto falante
Sistema de oxigênio: Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros
Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e anômetro
Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador
Vidros:
Vidros fixos com película jateada nas duas portas traseiras
Vidro de correr com película jateada na porta lateral
Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente
Demais equipamentos: Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre
balaústre fixado no teto acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes)
Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio
Instalação de 01 ventilador / exaustor
Equipamento para



gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada ?farol de embarque?, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo ?caso esteja disponível na ambulância?			
Sistema de ar condicionado original com derivação traseira			
1.00	UNIDADE	489.757,000	489.757,00
VALOR TOTAL R\$			489.757,00

REQUISITOS NECESSÁRIOS

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f). **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Estadual (ISS/FIC);

1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá



comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

1.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser

datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo PREGOEIRO ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;

b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

c) descrição dos fornecimentos;

d) período de execução;

e) local e data da emissão do atestado;

f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da



empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

1.5.3. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 1.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU**;

1.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

1.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na **"forma da lei"**;

1.5.5.1. Entende-se que a expressão **"na forma da lei"** constante no item 1.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

1.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

1.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

1.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um



(>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.5.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

1.5.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.5.10. Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 1.5.9.1. a 1.5.9.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

1.5.10.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do



Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

1.7. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

1.7.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

1.7.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

1.7.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

1.7.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

1.7.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

1.7.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Trairi, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações,



especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

1.7.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

1.7.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

C



ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CEARÁ
Comissão de Pregão

Objeto: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1					

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

C



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.____/PE/SRP
PREGÃO Nº.**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ Nº _____/_____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019**, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____/2023/PE para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO D (UTI MÓVEL), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CESECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR ITEM, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os ITENS nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____/2023/PP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO D (UTI MÓVEL), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CESECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE** _____.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.



k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE _____** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE _____** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE _____** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE _____** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE _____**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE _____ através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA –OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE _____/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE _____/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE _____/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE _____/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas

certidões ou documentos vencidos;

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e



II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE _____/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE _____/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE _____/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os **ITENS** serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;



b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE _____** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE _____**.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços**;

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.



2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE**

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE** _____/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE** _____/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNICÍPIO DE** _____/CE:

a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;



c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE _____**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE _____** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE _____** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE _____/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:



a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE _____/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE _____/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE _____/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE _____/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE _____**, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TRAIRI (CE), XX de XXXXX de 20XX.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____	Responsável
DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: CNPJ: _____	Responsável CPF Nº. _____

C



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

02. SECRETARIA DE _____
SECRETÁRIO:

C



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDOR

DATA: ____/____/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2023, celebrada entre o MUNICÍPIO DE _____ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item/ITEM, em face à realização do Pregão ____/2023.

ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1					

(Handwritten signature)



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____, E DO OUTRO LADO
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua _____ - _____/CE, através da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr., aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretaria de EDUCAÇÃO, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO D (UTI MÓVEL), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CESECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

C



3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____, Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

C



6.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO..

11.5. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.



11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE _____, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE _____.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

_____-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE _____

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

(Handwritten signature)